



**PROCESSO : 19.650-9/2012**  
**ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO INTERNA**  
**UNIDADE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**RESPONSÁVEL : CARLOS ROBERTO TORREMOCHA**  
**RELATOR : CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS**

### **PARECER Nº 7.837/2013**

#### **EMENTA:**

REPRESENTAÇÃO INTERNA. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ. ENVIO INTEMPESTIVO DE INFORMAÇÕES AO TCE-MT. ALEGAÇÕES FINAIS. MANIFESTAÇÃO PELO CONHECIMENTO, PARCIAL PROCEDÊNCIA E APLICAÇÃO DE MULTA.

Tratam os autos acerca de **representação interna** em face do **Prefeitura Municipal de Aripuanã**, dado o envio intempestivo de informações obrigatórias ao TCE-MT, referente à **Homologação de Concorrência para obras e serviços de engenharia nº 001/2010 em 06/12/11 (item 1), Abertura de Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras nº 001/2012 em 23/01/12 (item 2), Abertura de Pregão Presencial nº 003/2012 em 26/01/12 (item 3), Abertura de Pregão Presencial nº 005/2012 em 15/02/12 (item 4), Abertura de Pregão Presencial nº 002/2012 em 24/01/12 (item 5), Abertura de Convite para compras e serviços nº 001/2012 em 15/02/12 (item 6), Prorrogação de Pregão Presencial nº 0020/2012 em 03/04/12 (item 7), Homologação de Pregão Presencial nº 006/2012 em 02/03/12 (item 8), Homologação de Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras nº 0026/2012 em 03/04/12 (item 9), Abertura de Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras nº 0017/2012 em 02/03/12 (item 10), Homologação de Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras nº 001/2012 em 27/01/12 (item 11), Abertura de Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras nº 008/2012 em 01/02/12 (item 12),**



**Homologação de Pregão Presencial nº 0066/2011 em 25/01/12 (item 13), Cancelamento de Pregão Presencial nº 0018/2012 em 03/04/12 (item 14), Abertura de Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras nº 009/2012 em 02/02/12 (item 15), Homologação de Pregão Presencial nº 0062/2011 em 25/01/12 (item 16), Abertura de Pregão Presencial nº 001/2012 em 24/01/12 (item 17), Abertura de Pregão Presencial nº 006/2012 em 15/02/12 (item 18), Homologação de Pregão Presencial nº 005/2012 em 02/03/12 (item 19), Abertura de Adesão à ata de registro de preço ou participação (carona) em Pregão de Outros Órgãos nº 004/2012 em 06/02/12 (item 20) e Lrf 5 Bimestre (item 21).**

Regularmente notificado, o responsável apresentou suas justificativas, que foram analisadas pela Secretaria de Controle Externo competente.

Em análise conclusiva, a SECEX se manifestou no sentido de excluir a multa referente às irregularidades apontadas nos itens 09, 10, 11 e 14 e, a permanência das irregularidades apontadas nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.

Após, em cumprimento ao contido no artigo 227, § 3º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MT, o Conselheiro Relator, por meio do Despacho de n.º 1805/2013, notificou novamente o responsável, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresentasse suas alegações finais de defesa, referente às irregularidades apontadas pela equipe técnica.

Devidamente notificado, o responsável não apresentou as respectivas alegações.

Com isso, este *Parquet* de Contas, em consonância com a equipe técnica, mantém parcialmente a irregularidade e opina pela aplicação de multa ao ex-gestor, pelo envio intempestivo das informações ao TCE/MT, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c art. 7º da Resolução Normativa



TCE/MT nº 17/10, como caráter punitivo-pedagógico, buscando-se evitar a reincidência de tais atrasos.

Pelo exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, no uso de suas atribuições institucionais, **manifesta-se**:

a) pelo **conhecimento** da presente representação interna, dado o atendimento a todos os pressupostos de admissibilidade elencados no art. 225 do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução nº 14/2007);

b) pela parcial **procedência**, face ao envio intempestivo de informações obrigatórias ao TCE-MT, **referente à Homologação de Concorrência para obras e serviços de engenharia nº 001/2010 em 06/12/11 (item 1), Abertura de Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras nº 001/2012 em 23/01/12 (item 2), Abertura de Pregão Presencial nº 003/2012 em 26/01/12 (item 3), Abertura de Pregão Presencial nº 005/2012 em 15/02/12 (item 4), Abertura de Pregão Presencial nº 002/2012 em 24/01/12 (item 5), Abertura de Convite para compras e serviços nº 001/2012 em 15/02/12 (item 6), Prorrogação de Pregão Presencial nº 0020/2012 em 03/04/12 (item 7), Homologação de Pregão Presencial nº 006/2012 em 02/03/12 (item 8), Homologação de Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras nº 0026/2012 em 03/04/12 (item 9), Abertura de Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras nº 0017/2012 em 02/03/12 (item 10), Homologação de Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras nº 001/2012 em 27/01/12 (item 11), Abertura de Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras nº 008/2012 em 01/02/12 (item 12), Homologação de Pregão Presencial nº 0066/2011 em 25/01/12 (item 13), Cancelamento de Pregão Presencial nº 0018/2012 em 03/04/12 (item 14), Abertura de Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras nº 009/2012 em 02/02/12 (item 15), Homologação de Pregão Presencial nº 0062/2011 em 25/01/12 (item 16), Abertura de Pregão Presencial nº 001/2012 em 24/01/12 (item 17), Abertura de Pregão Presencial nº 006/2012 em 15/02/12 (item 18), Homologação de Pregão Presencial nº 005/2012 em 02/03/12 (item 19),**



**Abertura de Adesão à ata de registro de preço ou participação (carona) em Pregão de Outros Órgãos nº 004/2012 em 06/02/12 (item 20) e Lrf 5 Bimestre (item 21);**

c) pela **aplicação de multa** ao **Sr. Carlos Roberto Torremocha**, ex-gestor da Prefeitura Municipal de Aripuanã, totalizando 35,0 UPF's, **para cada informação enviada intempestivamente**, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei Orgânica do TCE/MT (LC nº 269/07) c/c art. 7º da Resolução Normativa TCE/MT nº 17/10.

É o parecer.

**Ministério Público de Contas**, Cuiabá, em 09 de outubro de 2013.

(assinatura digital)\*

**GUSTAVO COELHO DESCHAMPS**

**Procurador de Contas**

\* Documento assinado digitalmente de acordo com a Resolução Normativa TCE/MT nº 09/2012